



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº.001/2017

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Firmado entre o Município de Ibertyoga e Agnelo Sad Sociedade de Advogados.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo Carvalho,56 – Centro, CEP 36.225-000, Ibertyoga/MG, neste ato representado por S. Exa. o Prefeito Jose Francisco Rodrigues de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 11.349.808/0001-03, com sede na Avenida Pereira Teixeira nº. 482, Sala 301, Centro em Barbacena(MG), CEP.: 36.202.000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) Pelo (a) Sr. (Sra.) **Agnelo Sad Junior**, portador do CPF sob nº 027.805.386-60, seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.001/2017, Inexigibilidade nº. 001/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

1.1-O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física do ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica pela **CONTRATADA (O)**, e que possua em sua equipe profissionais qualificados e seu responsável técnico, para atender às demandas do Município, conforme proposta apresentada, parte integrante deste contrato.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- Do Preço e Forma de Pagamento

3.1-A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), a se considerar o período de 12(doze) meses, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.2-O pagamento dos serviços prestados será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.1.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como viagens, tributos etc.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado da seguinte forma:

3.1.6-O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº. Da agência. Não existindo, o pagamento será efetuado mediante cheque nominal;

3.1.7-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, salvo correção a critério da Administração Pública através do INPC, no caso de prorrogação do contrato.

IV-CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

4.1-Da Contratante:

a- Efetuar o pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

b- Fornecer todo o material, informações e arquivos, necessários a prestação dos serviços ora contratado.

4.2-Da Contratada:

a)-Defender e acompanhar processos judiciais em que seja parte, como autor, réu, litisconsorte, assistente e oponente, sempre que tiverem em curso em todo território nacional.

b) Assumir todas as ações em andamento em que o **CONTRATANTE** figure como parte.

c)-Acompanhamento de todas as ações judiciais e recursos cabíveis em quaisquer instâncias visando a plena defesa dos interesses do Contratante.

d)-Dar pareceres em processos administrativos de toda a natureza ou seja, cobrança, cancelamento, registro, fiscalização entre outros, bem como nos processos de compras e contratações de licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

e)-Consultas por escrito ou verbais formuladas pelos diversos serviços do Município sobre qualquer ramo do direito, em específico, na área Administrativa, Civil, Tributária e Trabalhista.

f)-Participar das reuniões sempre que convocado pela Administração Municipal.

g)-Comparecer na sede do Município, uma vez por semana para prestar assessoria presencial.

h)-Prestar contas, regularmente, a este Município acerca de toda a movimentação processual (despacho/sentença, comprovante de depósito judicial com respectivo Alvará), bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias.

j) Assessoramento à contabilidade regular da CONTRATANTE, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com os Manuais de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e com as demais legislações vigentes.

l) Assessoramento na elaboração de editais e cartas convite.

m) Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação da proposta orçamentária, diretrizes para elaboração do orçamento e plano plurianual de investimentos.

n) Assessoramento na execução orçamentária, financeira e Jurídica, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com sua alteração.

o) Plantão diário para atendimento as consultas da CONTRATANTE, em questões de pessoal, financeiras, patrimoniais e Jurídicos, na sede da CONTRATADA.

p) Orientação técnica na defesa escrita de possível processo administrativo relativo à Prestação de Contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos relativos às questões Jurídicos, nas áreas de orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independente do término da vigência do contrato.

q) Assessoramento na elaboração de projetos de lei e mensagens de veto.

r) Assessoramento nas respostas às indicações e requerimentos oriundos da Câmara Municipal.

s) Acompanhamento e assessoramento de resposta a questionamentos do Ministério Público e demais órgãos de controle;

t) comparecimento presencial na sede da prefeitura ao menos duas vezes por semana

V- CLÁUSULA QUINTA- Da Alteração Contratual

5.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

VI- CLÁUSULA SEXTA- Da Dotação Orçamentária

6.1-As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VII- CLÁUSULA SÉTIMA- Do Local Prestação dos Serviços

7.1-Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Ibiritoga 02 (duas) vezes por semana, podendo os demais serviços serem prestados em escritório próprio da Contratada, devendo o consultor atender todas as consultas da Prefeitura Municipal em sistema de plantão , no horário de expediente da Prefeitura todos os dias úteis da semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII- CLÁUSULA SÉTIMA- Das Sanções

8.1-Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.2-Advertência

8.3-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação;

8.4-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

VIII- CLÁUSULA OITAVA- Da Vigência

8.1-O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

8.2-A prestação dos serviços poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93.

X- CLÁUSULA NONA- Da Vinculação contratual

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001/2017, Inexigibilidade nº 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado.

10.2-O Município em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios mensais elaborados pela Contratada e avaliados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Administração não forem detectados custo benefício satisfatório.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do Foro

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena- MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibertyoga, 10 de janeiro de 2017.

**Jose Francisco Rodrigues
de almeida**

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Agnelo Sad Sociedade de Advogados

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____